

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022  
CONTRATO Nº 001/ 2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE OROBÓ E A EMPRESA **ARSERVE  
PHARMA EPP LTDA**, PARA OS FINS QUE SE  
ESPECIFICAM.

Aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três), O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ - PE, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.098.717/0001-34, com sede administrativa na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n- Centro - Orobó/PE CEP 55.745-000, através de sua gestora, Srta. Fátima Gabrielle de Oliveira Silva, brasileira, solteira, inscrito no CPF nº 040.531.874-00 e RG nº 6043450 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Sizenando Maximiano de Aguiar, nº 01, Centro, nesta cidade Orobó – PE, e do outro lado, a empresa **ARSERVE PHARMA EPP LTDA**, CNPJ nº. 43.519.181/0001-70, com sede na Rua José da Silva Lucena, nº 102, Galpão 001, Sala 06, CEP: 51.150-430, Imbiribeira, Recife/PE, email: [licitacao@arserve.com.br](mailto:licitacao@arserve.com.br), telefone: (81) 99606-9283, representada por Alexsandra Souza de Albuquerque Bastos, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 87, CEP: 50.721-300, Cordeiro, Recife/PE, portador da cédula de identidade nº 4011979, Órgão de Emissão SSP/PE e CPF nº 666.056.874-34, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do Processo Licitatório nº PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para aquisição de Fórmulas Infantis de diversos (alimentação e nutrição), destinadas às pessoas carentes do município de Orobó/PE, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência e proposta apresentada pela vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 70.295,00 (setenta mil, duzentos e noventa e cinco reais)**, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada pelo CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS, DOTAÇÕES E REAJUSTE

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após o fornecimento, e comprovação e atestado do órgão requisitante quanto ao recebimento dos mesmos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante todo o período de execução do presente Termo de Contrato.

Parágrafo segundo – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, em conformidade com o disposto no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

FATIMA GABRIELLE DE  
OLIVEIRA SILVA:04053187400

Assinado de forma digital por FATIMA  
GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA:04053187400  
Dados: 2023.01.10 13:06:27 -03'00'

ALEXSANDRA SOUZA  
DE ALBUQUERQUE  
BASTOS:66605687434

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRA SOUZA DE  
ALBUQUERQUE  
BASTOS:66605687434  
Dados: 2023.01.10 10:41:45 -02:00

Parágrafo Quarto – As despesas para cumprimento do objeto do presente contrato correm por conta das dotações orçamentárias seguintes, constantes da Lei Orçamentária Anual, vigente para o exercício de 2023:

**03.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

301 1024 2055 DESENVOLVER OUTRAS ATIVIDADES COM RECURSOS DO SUS

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção

3390.00 Aplicações Diretas

000384 3390.30 99 Material de Consumo

10 301 1024 2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde 3390.00 Aplicações Diretas

000416 3390.30 99 Material de Consumo

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção

3390.00 Aplicações Diretas

000417 3390.30 99 Material de Consumo

10 303 1024 2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde 3390.00 Aplicações Diretas

000473 3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção

3390.00 Aplicações Diretas

000474 3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita

000417 3390.30 99 Material de Consumo

**CLÁUSULA QUINTA – DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

Integra este contrato, como se aqui transcrita fosse, a proposta da contratada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022, com todas as suas especificações.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência deste contrato tem início a partir da data de sua assinatura, estendendo-se por **12 (doze) meses**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO**

O fornecimento do objeto desta licitação será executado de forma parcelada, com entrega diretamente no local determinado pelo Município, mediante Requisições Formais da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinadas, contendo a completa identificação do objeto solicitado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O prazo para troca dos produtos será de até 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da solicitação.

Parágrafo Primeiro - A entrega referente ao OBJETO deverá ser realizada diretamente na Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSOES DO OBJETO**

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem no fornecimento em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

FÁTIMA GABRIELLE  
DE OLIVEIRA  
SILVA:04053187400  
Assinado de forma digital por FÁTIMA  
GABRIELLE DE OLIVEIRA  
SILVA:04053187400  
Data: 2023.01.10 11:42:01 -03'00'

ALEXSANDRA SOUZA  
DE ALBUQUERQUE  
BASTOS:66605687434  
Assinado de forma digital por  
ALEXANDRA SOUZA DE  
ALBUQUERQUE BASTOS:66605687434  
Data: 2023.01.10 11:42:01 -03'00'

#### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, SERÃO APLICADAS às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

– advertência;

– multa. Nos seguintes termos:

Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado :1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues:

Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);

Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do próprio fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos;

Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10%(dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

Pelo não cumprimento de qualquer condições fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

– suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

– descumprimento do prazo de fornecimento;

– recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

– não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo Segundo – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

Parágrafo Terceiro – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei”.

#### CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

FATIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA  
SILVA:04053187400  
Assinado de forma digital por  
FATIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA  
SILVA:04053187400  
Dados: 2023.01.10 13:08:34 -03'00'

ALEXSANDRA SOUZA DE ALBUQUERQUE  
BASTOS:66605687434  
Assinado de forma digital por  
ALEXANDRA SOUZA DE  
ALBUQUERQUE  
BASTOS:66605687434  
Dados: 2023.01.10 18:42:23 -03'00'

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, deste que haja conveniência para a Administração;

III- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, observado o prazo de vigência.

Parágrafo Sexto – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma do Art.79, inciso I, da Lei 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo Primeiro – A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS DO CONTRATO**

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Fornecer, na sede do município, as quantidades de material, objeto do Pregão ELETRÔNICO Nº 034/2022, nas condições estipuladas no presente instrumento de contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.

FATIMA GABRIELLE DE  
OLIVEIRA  
SILVA:04053187400  
SILVA:04053187400

Assinado de forma digital por  
FATIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA  
SILVA:04053187400  
Dados: 2023.01.10 13:09:07 -03'00'

ALEXSANDRA SOUZA  
DE ALBUQUERQUE  
BASTOS:66605687434

Assinado de forma digital  
por: ALEXSANDRA SOUZA DE  
ALBUQUERQUE  
BASTOS:66605687434  
Dados: 2023.01.10 10:42:35  
-03'00'

Parágrafo Primeiro - Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

Parágrafo Segundo - Comunicar com antecedência à CONTRATANTE a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Quarto – Comunicar por escrito ao responsável pela Administração da Prefeitura Municipal de Orobó (PE), qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

Parágrafo Quinto - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Orobó (PE), obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta;

Parágrafo Primeiro - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;

Parágrafo Segundo - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Parágrafo Terceiro - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA;

Parágrafo Quarto - Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - Solicitar o fornecimento do material mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado pela respectiva Secretaria demandante;

Parágrafo Sexto - Publicar o Extrato de Contrato, em resumo, no Diário Oficial.

Parágrafo Sétimo - Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Orobó - PE, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

FATIMA GABRIELLE  
DE OLIVEIRA  
SILVA:04053187400

Assinado de forma digital por  
FATIMA GABRIELLE DE  
OLIVEIRA SILVA:04053187400  
Dados: 2023.01.10 13:09:46  
-03'00'

ALEXSANDRA SOUZA  
DE ALBUQUERQUE  
BASTOS:6660568743

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRA SOUZA DE  
ALBUQUERQUE BASTOS:6660568743  
Data: 2023.01.10 13:09:46

4

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam.

Orobó - PE, 06 de janeiro de 2023.

FATIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA  
SILVA:04053187400

Assinado de forma digital por  
FATIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA  
SILVA:04053187400  
Dados: 2023.01.10 13:10:19 -03'00'

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ**  
Fátima Gabrielle de Oliveira Silva  
Secretária Municipal

ALEXSANDRA SOUZA DE ALBUQUERQUE  
BASTOS:66605687434

Assinado de forma digital por  
ALEXSANDRA SOUZA DE  
ALBUQUERQUE  
BASTOS:66605687434  
Dados: 2023.01.10 10:43:10  
-03'00'

**ARSERVE PHARMA EPP LTDA**  
Alexsandra Souza de Albuquerque Bastos  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: Elis  
CPF nº: 059.330.894-86

Nome: D. D. Silva  
CPF: 028.650.499-99

DETALHAMENTO DO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	COMPLEXO ALIMENTAR PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS, NUTRICAÇÃO COMPLETA A BASE DE AGUA/XAROPE DE MILHO, SACAROSE, CASEINATO DE SÓDIO, ÓLEO DE AÇAFRAO, DA SOJA, DE COCO FRACIONADO, MINERAIS, TRIBÁSICO, CLORETO DE MAGNÉSIO (PEDIASURE OU SIMILAR) LATA COM 400G	FORTINI DANONE	LATA	300	R\$ 47,48	R\$ 14.244,00
3	FÓRMULA À BASE DE AMINOÁCIDOS PARA CRIANÇAS COM ALERGIAS ALIMENTARES, 100% EFICAZ. ÚNICO COM SABOR E PREBIÓTICOS E POSSUI 177MG CÁLCIO/PORÇÃO. (NEOFORTE OU SIMILAR). LATA COM 400G.	NEOFORTE SHS	LATA	100	R\$ 162,75	R\$ 16.275,00
5	FORMULA INFANTIL COM PROTÉICA DE CASEÍNA, ACRESCIDADA DE ÓLEOS VEGETAIS, METODEXTRINA E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINEIRAS, FERRO, ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DEPOIS DOS PRIMEIROS 6 MESES DE VIDA (NESTOGENO 2 OU SIMILAR), LATA COM 800G	APTAMIL 2 PREMIUM + DANONE	LATA	300	R\$ 30,45	R\$ 9.135,00
6	FORMULA INFANTIL COM PROTÉICA DE CASEÍNA, ACRESCIDADA DE ÓLEOS VEGETAIS, METODEXTRINA E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINEIRAS, FERRO, ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES NOS PRIMEIROS 6 MESES DE VIDA (NESTOGENO 1 OU SIMILAR), LATA COM 800G	APTAMIL 1 PREMIUM + DANONE	LATA	100	R\$ 34,32	R\$ 3.432,00
10	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS. PORTARIA M.S. Nº 977/1998. (APTAMIL PREMIUM 2 OU SIMILAR). LATA 800G.	APTAMIL 2 PREMIUM + DANONE	LATA	350	R\$ 39,50	R\$ 13.825,00
11	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 AO 6º MÊS DE VIDA COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS. PORTARIA M.S. Nº 977/1998. (APTAMIL PREMIUM 1 OU SIMILAR). LATA 800G.	APTAMIL 1 PREMIUM + DANONE	LATA	350	R\$ 38,24	R\$ 13.384,00
<b>VALOR GLOBAL:</b>						<b>R\$ 70.295,00</b>